



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2099/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) CLAUDIO COSTA

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de DEZEMBRO de 2007

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 1.291/07

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 10 de 12 de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de DEZEMBRO de 2007

Relator(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO 09 /2007

PROTOCOLADO SOB Nº 2099 /2007

EM 20 / 11 / 2007

| | | | ATA |
|--------------|---|-------|-------|
| EXPEDIENTE | / | /2007 | _____ |
| ACEITO EM | / | /2007 | _____ |
| APROVADO EM | / | /2007 | _____ |
| REJEITADO EM | / | /2007 | _____ |
| ARQUIVO | | | |

CONSIDERANDO que, a razão maior do MUSEU DA CÂMARA é resgatar a memória e prestar homenagem à aqueles que se destacaram no desempenho de funções;

CONSIDERANDO que ilustres personalidades que se dedicaram a vida pública muito deram em prol da comunidade Riograndina, Riograndense e Brasileira, no desempenho de mandatos eletivos;

RESOLVE

Art. 1º - Insere na estrutura do MUSEU DA CÂMARA as imagens daqueles que exerceram mandatos de DEPUTADOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Jurandir Pereira
Líder do PTB

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO...^{2099/2007}.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

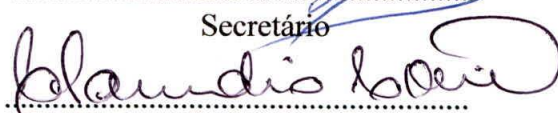
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2007.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2099 (EMENDA 1
E 2)

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de ~~DEZEMBRO~~ de 2007

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 2/2099/07

*Parceiro 2.300/07
MATERIA ESTÁ (X) Em anexo
NHA ao projeto
por isto envi-
Revimental e
já contemplada
ou seja processo
J.M. 181202*

(X) Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)


PROPOSTA N.º 2099/2007

2

EMENDA ADITIVA

ADITA ARTIGO " FICA DENOMINADA A SALA ONDE FUNCIONA O MUSEU
DA CÂMARA DE 'SALA DEPUTADO CARLOS SANTOS' ".

RIO GRANDE, 10/DEZEMBRO/2007.



PROCESSO Nº 2099

EMENDA: Adita

AUTOR: Adita a expressão neo-grandinos no
artº 10.

DATA 10.12.2007.


VISTO